



Superintendência de Desenvolvimento da Capital  
**REGISTRADO**

Livro n. 02 Folha n. 77

Responsável: Yuzara

Data: 01/03/2022 Mat.: 28216

PROCESSO nº 01- 064.921/20-26

IJ: 01.2021.2702.0006

**TERMO ADITIVO nº 1 ao Contrato DJ 024/2021** que entre si fazem a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** e **D.L.A. ENGENHARIA EIRELI**, com o objetivo de renovar o prazo contratual, mediante as cláusulas a seguir:

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 03/03/2022 PAG.

Jornio 0952-1  
ASSINATURA / MATRÍCULA


### CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do **Contrato DJ 024/2021**, oriundo da Licitação SP 003/2020 – RDC, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços de manutenção da orla e do espelho d'água da Lagoa da Pampulha, compreendendo: roçada, limpeza e manutenção do gramado, remoção dos detritos sobrenadantes do espelho d'água da Lagoa com utilização de ferramentas manuais e utilização de embarcação, manutenção das pistas de ciclismo e caminhada, controle de erosões nos taludes e reparos no sistema de drenagem, reparos e manutenção dos totens de demarcação de distâncias percorridas nas pistas internas, carregamento e transporte de detritos em caminhão e transporte para bota-fora credenciado da SLU, fica renovado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, entre o período de **26/2/2022** à **25/2/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Fica consignado para o contrato em apreço, no período indicado na Cláusula Primeira, o valor de **R\$3.379.481,08** (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), tendo como referência os preços de **janeiro de 2020**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A **Planilha Contratual de fls. 262 à 264** e o **Cronograma Físico-Financeiro de fl. 273**, integram este instrumento para todos os efeitos de direito. 



*P*



Renovação de Contrato de Serviço Contínuo de fls. 250/251.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados o contrato base ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
SUPERINTENDENTE DA SUDECAP

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
**D.L.A. ENGENHARIA EIRELI**  
[Redacted Name]

Visto: [Redacted Signature]